



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO N° 7.304, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Excepciona servidores das disposições do Decreto nº 5.705, de 27 de dezembro de 2002, no período que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013001289,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam excepcionados das disposições da alínea "b", parte final, do inciso III do art. 1º do Decreto nº 5.705, de 27 de dezembro de 2002, com alterações posteriores, especialmente quanto ao ônus, que passa a ser para o órgão requisitante, no caso a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, inclusive a Gratificação por Desempenho junto ao Vapt-Vupt, os servidores da Prefeitura de Itumbiara, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, abaixo relacionados:

SERVIDORES	
CAMILA NASCIMENTO PEREIRA E FERREIRA	MARIA HELENA BRITO SANT'ANA
CARLOS ROBERTO GARCIA DE PAULA CASTILHO	MARIA JOSÉ MEDEIROS DA SILVA
CÉLIA MARIA MORAES NUNES	MOEMA APARECIDA FERREIRA MARTINS TASSI
EDILAMAR MENDES SOUSA	NAIANA FRANCIELLE SILVA NASCIMENTO
FABIANO CÂNDIDO CALDEIRA	NAYANE ANDRADE RIBEIRO AMARAL
GEZICLEIDE BATISTA DA SILVA	RAFAELLA BORGES DE PAULA PINHEIRO
IRANILDA ALVARENGA	RAQUEL FERNANDES DA SILVA
ISMÉRIA CRISTINA DE CARVALHO	RITA DE CÁSSIA DA SILVA BARRETO
KAMILA SILVA BRAGA PRADO	SIBELE MARIA ROSSI DE OLIVEIRA
LUCI RODRIGUES DA SILVA	VANESSA CRISTINA SILVA NASCIMENTO
MARIA GABRIELA BORGES DE OLIVEIRA	VANUSA ALVES VARGAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, porém, a partir de 1º de janeiro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de abril de 2011, 123º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 03-05-2011) Suplemento

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03-05-2011. Suplemento

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgão Relacionado	Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Categoria	Servidor Público